



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2018

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.847.0001/0001-68, localizada na Av. Dr. Pedro Nolasco, nº 133, Centro, Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Nilza Rodrigues**, CPF: 307.118.006-34 e RG MG-5.271.786 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 21/2018 do dia 02/07/2018, julgado em 23/07/2018 e homologado em 31/07/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** em atendimento a Secretaria Municipal de administração do município de Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 21/2018, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 -A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 47.419,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) com os seguintes valores:

##### Fornecedor: NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	V.Unit.	V.Total
00004	000968	BATERIA CR 2032	UNIDADE	10.0000	1.3000	13.0000
Marca:	ELGIN/2032					
00006	011890	Cabo HDMI	UNIDADE	5.0000	19.9000	99.5000
Marca:	VINIK/H14					
00007	002041	Cabo USB Padrão A/B para Impressora mínimo 1,8 metros	UNIDADE	10.0000	8.9000	89.0000
Marca:	MULTILASER/WI027					
00008	011891	Cabo VGA 05m	UNIDADE	3.0000	29.9000	89.7000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018  
Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**  
**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

Marca: EXBOM/CBX-MVG50					
00009	011892	Cabo VGA 1,5m	UNIDADE	10.0000	14.9000 149.0000
Marca: EXBOM/CBX-MVGA15					
00010	011893	Caixa de cabo de rede CAT5e Flexível	UNIDADE	1.0000	269.0000 269.0000
Marca: MEGACAMPOS/CAT5E					
00011	011894	Caixa de cabo de rede CAT5e Rígido	UNIDADE	5.0000	399.0000 1.995.0000
Marca: IAN CABLE/RIIDO					
00012	002043	Caixa de som	UNIDADE	10.0000	19.9000 199.0000
Marca: HARLINE/SP20					
00014	011896	CAIXA SOBREPOR + CONECTORKEYSTONERJ45 FEMEA	UNIDADE	100.0000	20.0000 2.000.0000
Marca: FURUKAWA RJ45					
00016	011898	Camera Fotográfica Digital	UNIDADE	2.0000	1.900.0000 3.800.0000
Marca: CANON SX530HS					
00017	008429	CAMERA IP	UNIDADE	20.0000	745.0000 14.900.0000
Marca: CITROX CX2432					
00020	002036	Conector 8 vias (vulgo RJ45)	UNIDADE	500.0000	0.5500 275.0000
Marca: SOHOPLUS RJ45					
00023	011901	Filtro de linha	UNIDADE	10.0000	34.0000 340.0000
Marca: KF BIVOLT					
00027	011903	Frente falsa ou tampa cega padrão 19"	UNIDADE	15.0000	24.0000 360.0000
Marca: GARRA					
00031	011907	HD Desktop 04 TB	UNIDADE	4.0000	780.0000 3.120.0000
Marca: SEAGATE ST4000VN008					
00034	002026	Headphone	UNIDADE	30.0000	49.0000 1.470.0000
Marca: KNUP KP-418					
00036	004398	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UNIDADE	5.0000	997.0000 4.985.0000
Marca: EPSON L396					
00043	011912	Micro Cartão de Memória Classe 10 - 16Gb	UNIDADE	15.0000	43.0000 645.0000
Marca: MULTILASER PD143					
00045	002027	Mouse Óptico PS2 preto	UNIDADE	15.0000	12.9000 193.5000
Marca: PISC 1808					
00046	002028	Mouse Óptico USB preto	UNIDADE	20.0000	12.9000 258.0000
Marca: PISC 1807					
00051	002042	Pasta térmica 50g	UNIDADE	5.0000	19.0000 95.0000
Marca: IMPLASTEC 50GR					
00055	011917	Pen Drive 64 Gb USB 2.0	UNIDADE	5.0000	90.0000 450.0000
Marca: MULTILASER PD590					
00059	002035	Projetor Multimídia	UNIDADE	4.0000	2.084.0000 8.336.0000
Marca: EPSON S27					
00064	004240	ROTEADOR WIRELES	UNIDADE	15.0000	119.0000 1.785.0000
Marca: MULTILASER RE085					
00066	002044	Switch USB	UNIDADE	5.0000	34.0000 170.0000
Marca: DEX USB					
00067	011924	Switch Chaveador 04 portas VGA	UNIDADE	2.0000	129.0000 258.0000
Marca: DMIX VGA					
00068	011925	Teclado Multimídia PS2	UNIDADE	15.0000	23.9000 358.5000
Marca: PISC 1816					
00069	002029	Teclado Multimídia USB	UNIDADE	30.0000	23.9000 717.0000
Marca: PISC 1817					

Total do Lote: 47.419.2000

Total do Fornecedor: 47.419.2000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça JK, 106 – Centro em Marliéria/MG.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços: 21/2018

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 046	1.00.00
04.122.0110.1008	4.4.90.52.00	FICHA 071	1.00.00
08.122.0116.2032	3.3.90.30.00	FICHA 126	1.00.00
08.243.0145.1016	4.4.90.52.00	FICHA 150	1.00.00
10.122.0119.1018	4.4.90.52.00	FICHA 195	1.48.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 198	1.02.00
12.122.0126.1023	4.4.90.52.00	FICHA 236	1.01.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 252	1.01.00
13.392.0134.2070	3.3.90.30.00	FICHA 293	1.00.00
27.813.0135.1031	4.4.90.52.00	FICHA 306	1.00.00/1.24.00
23.695.0136.1036	4.4.90.52.00	FICHA 335	1.00.00
04.122.0180.1041	4.4.90.52.00	FICHA 348	1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	FICHA 352	1.00.00
20.122.0138.1057	4.4.90.52.00	FICHA 405	1.00.00
20.122.0138.2089	3.3.90.30.00	FICHA 407	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 31 de julho de 2018.

---

### PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

### NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

CNPJ: 02.847.0001/0001-68  
Rep.Legal: Nilza Rodrigues  
CPF: 307.118.006-34  
CONTRATADA

---

Siliane do Carmo Oliveira Quintão  
Secretária de Administração

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_